



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER TÉCNICO

Com base nos autos do **Protocolo nº 193/2025**, em seus anexos e em vistoria realizada por mim, no dia 25/02/2025, posiciono-me **FAVORÁVEL**.

I – Identificação: **EMPREENDEDOR: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA**
 CNPJ: 93.235.968-0001/88
 ENDEREÇO: Avenida Duque de Caxias, nº 1799, centro
 MUNICÍPIO: São Pedro da Serra/ RS

II – Parecer:

Observações:

Parecer de deferimento de aprovação de CONSTRUÇÃO PREDIAL DE INTERESSE PÚBLICO, compreendendo uma área a construir de 964,6 m², sob Matrícula nº 58.430, situada na Avenida Pedro Chies, s/n, centro do município de São Pedro da Serra, em conformidade com o código de obras municipal. O responsável técnico é o Engenheiro Civil Alex Agostinho as Silva Hammes, CREA/RS 248004, ART 13654512.

O projeto apresentado para pertinente atividade supracitada deverá obrigatoriamente estar de acordo com as normas de aprovação do Setor de Planejamento. Quanto à avaliação ambiental, atende as especificações da legislação vigente com ressalva que o empreendedor como próxima etapa, caso queira promover terraplenagem com remoção de solo da área, deverá encaminhar requerimento para autorização de terraplenagem junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Serra, dirigido a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, bem como, se houver necessidade de supressão de vegetação, o empreendedor deverá solicitar Alvará Florestal.

Deverão ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente conforme LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Sendo este nosso parecer,

São Pedro da Serra, 25 de fevereiro de 2025.



Bioconsul
Equipe técnica